

O Administrador (Assignado) Theodoro Lararo de Sá.
O Escrivão (Assignado) Julio Cesar Maurri. Os Arquea-
dores (Assignados) Joaquim
Lucio de Araujo - conforme
Julio Cesar Maurri.

Certificado d'Ar- queação f.º 99.

Copia - Mil trezentos e vin-
te seis - da - Certifico que a
Armazém Nacional Amalia
Proprietario Manoel Fran-
cisco d'Almeida - tem as
dimensões e signaes seguin-
tes. Humna coberta, deus ma-
tros, armazém redonda á
proa e latina a ré pópa
aberta quinquês fixo sem al-
forjes nem figura de proa,
construida de madeiras
nacionais no porto de São
João da Barra Provincia
do Rio de Janeiro por José
Rodrigues de Freitas em
mil oitocentos e quaren-
ta e sete. Comprimento do
puro - setenta e seis, tres.
Largura media - primeira
no anteparo de ré - vinte e
deus, seis - segunda na meia
escotilha - vinte e cinco qua-
tro - terceira no anteparo
de proa - vinte e deus, - vinte
e tres, tres - seis decimas do
pontal (na area da bomba
onze, oito) - sete, Belas dimen-
sões acima tem (cento e vinte
e quatro) cento e vinte e qua-
tro toneladas. Mera do con-
sulado do Rio de Janeiro vin-
te e sete de Outubro de mil

mil oitocentos e quarenta
e sete = (Assignado) Joaquim
Lucio de Araujo = Havrei Ter-
mo e passei Certificado = Con-
fere = Julio Bezerra e Moura
Eschivas = Comprimeto to-
tal...

Nota do Despacho d'ancoragem f.º 100.

Numero oitenta e dois. Rio
de Janeiro, quinze de julho
de mil oitocentos e cinco-
enta e hum = Sa = Para a
Villa de Santa Cruz por
campos, a humaca de cento
e vinte e quatro toneladas,
Manoel Franco de Almeida
da digo humaca Nacional
Antalia de cento e vinte
quatro toneladas, Manoel
Franco de Almeida o Propri-
etario Manoel Francisco
de Almeida, com oito pes-
soas de Equipagem, menos
o Mestre = Entrou do mes-
mo porto a do corrente e
pretende sair a de sessis do
dito (Assignado) Luis B. da
Silva = Ancoragem a no-
venta reis por tonelada
digo por tonelada = onze
mil cento e sessenta = Vello
fixo do documentos = mil
cento e vinte = doze mil
duzentos e oitenta = Miseri-
cordia = Pelo casco = doze mil
quinhentos e sessenta = oito
Marinheiros seiscentos e qua-
renta reis = sete mil seiscen-
tos e oitenta = dezoito mil
novecentos e sessenta = Lanca-
do a folha sete = Lisboa = Deve

Deve pagar de renove mil
novecentos e sessenta reis
= Silva = brevedo = Recibi
Guimaraes = Confere = Julio
Cesar Mourr.

Manifesto da Car- ga f.º 101.

Copia = noventa e hum = Ma-
nifesto da carga da Suma-
ca Nacional Amalia, que
segue viagem para a Villa
de Santa Cruz, Maestre Ma-
nuel Francisco de Almeida.
Dous Novilhos = E lastro = Rio
dezeis de fulho de mil oit-
centos e cincoenta e hum (de-
signado) = Manoel Francis-
co de Almeida = Confere Al-
mada = Confere = Julio Ce-
sar Mourr, Escrivaõ.

Despacho de Generos para Rancho f.º 102.

Copia = Rio dezeis de fulho
de mil oitocentos e cincoen-
ta e hum = Para Rancho da
Sumaca Amalia = Despacha
Silverio José Teixeira e se-
guinte = Quatro - quatro saccos
com feijão = Humna - humna
Panela de ferro (designado)
Silverio José Teixeira = Con-
fere = Julio Cesar Mourr.
Escrivaõ.

Juntada f.º 102.

Deve de renove de setembro
de mil oitocentos e cincoen-
ta e hum nesta carta e em
meu cartorio junto a estes

estes autos e Adviro da Secre-
taria da Marinha com o
Despacho nelle proferido
e copias juntas, do que faço
este termo. Eu Candido
José Velho Pitancourt escrevi

Aviro. f. 103.

Remetto a Vossa mercê, por
copia, o officio, que a Com-
missão encarregada do
exame das Terras dos
Navios da Armada acaba
de dirigir digo de dirigirse
dando o seu parecer como
Vossa mercê solicitara em
officio de dez do corrente,
a cerca dos papeis, que de-
volvoo, relativos a Summa
Nacional = Nova Annua =
apprehendida e incendiada
da pelo Parique Escuna de
guerra Ingles = Bonetta = De-
os Guarde a Vossa mercê.
Pago em decreto de setem-
bro de mil oitocentos e cin-
coenta e hum = Manoel
Vieira Costa = Senhor José
Baptista Lisboa.

Despacho f. 103v.

juntarem-se aos autos, e se-
me fação conclusos. Rio de
Janeiro de setembro de mil
oitocentos e cincoenta e hum
Lisboa.

Copia. f. 104.

Copia = Illustrissimo e Excellen-
tissimo Senhor = Em consequen-
cia do Adviro da Secretaria d'Es

Secretaria d'Estado dos Ne=
gocios da Marinha datado
de tres do corrente, que deter=
mina, que a Commissão de
Derratas dos Navios da Arm=
mada, examinando os pa=
peis, que acompanham o off=
ficio do Auditor Geral de
Marinha, relativos á Su=
mama Nacional - Nova arma=
lia apprehendida e incen=
diada pelo Prigue Escuna
de Guerra Ingles - Bonetta,
de com urgencia o seu pa=
recer a tal respeito devol=
vendo os mencionados pape=
is. A Commissão tem a hon=
ra de levar ao conhecimen=
to de Vossa Excellencia, que
attendendo aos quatro queri=
tos propostos pelo Auditor
Geral da Marinha no refe=
rido officio, e examinando
os documentos acima men=
cionados o seu parecer a
respeito dos mesmos queri=
tos é o seguinte. - Primeiro que=
rito. Em que ponto das Costas
do Brasil se acha collocada
a Villa de Santa Cruz, e se
nos mappas vem esse ponto
designado com aquella
denominação, ou se com qual=
quer outra. Quanta a pri=
meira parte: A Villa de
Santa Cruz, antes denomi=
nada Aldea Velha, está si=
tuada bequa e meia ao
Norte do Rio dos Reis Magos,
portanto está collocada en=
tre este Rio e o Rio Doce, ten=
do bom surgidouro para su=
mamas. Respeito da segun=
da: Nos mappas que a Com=

a Commissão consultou não
vem mencionada a dita
Silla, e sim o Rio dos Reis
Magos, o que esta conforme
as regras estabelecidas, isto
é, que nesses mappas não
vem notados nominalmen-
te os pontos da costa de pe-
quena importancia, como
aquella, de que se trata. - Se-
gundo querito. - De partindo
a humaca do porto desta
Capital, para a Silla de
Santa Cruz em derresete
de julho proximo passado
e reinando os ventos dados
pelo Mestre da mesma
em suas respostas, devia
necessariamente seguir os
rumos por elle declarados,
e se pode-se considerar-se
digo se pode considerar-se
como consequencia de huma
navegação conveniente o
achar-se no ponto em que
foi aprisionado, attentos os
pontos de sua partida, desti-
no, e ventos dados. - Quanto
a primeira parte: Entende
a Commissão que, a nave-
gação seguida pelo Mestre
em consequencia do ponto
d'onde partiu, e d'aquelle
do seu destino, e ventos en-
contrados foi bem dirigida,
e devia, segundo o que refi-
re seguir necessariamente
os rumos por elle indicados,
como os mais convenientes
para o conduzir ao porto
que demandava. - Respeito
da segunda parte: Sendo con-
sequencia da primeira esta
claro que o ponto, em que se

se achava a Sumaca, quan-
do foi apresada, não pode
deixar de ser considerado
pela Commissão, como re-
sultado de huma navega-
ção conveniente, havendo
acima concordado, em que
o Mestre tinha emprega-
do aquella, que convinha,
attendendo a todas as cir-
cunstancias da navegação
por elle declaradas Tercei-
ro querize. E na estação
então reinante costumão
separar os ventos, a que se
refere o Mestre da Suma-
ca, e se em virtude delles
devia forosamente sus-
tentar a capa, ou rumos
de viagem, a que se refere,
e ver-se obrigado a fazer
a arribada de que trata
as Ilhas de Sant' Anna, e se
achando-se defronte da
barra de Campos, onde ti-
nha de fazer escala, rei-
nando nessa occasião os
ventos que diz e marés con-
trarias era-lhe impossivel
ganhar a barra, e entrar
no porto de Campos? Quan-
to a primeira parte: Respon-
de a Commissão que, na es-
tação reinante, e na posi-
ção em que se achava a
Sumaca, reinão os ventos
declarados pelo Mestre, as-
sim como que a viração
e o terral occasionão os trans-
tornos por elle indicados,
como calma, etcetera, e ha-
vendo encontrado o vento
Sudeste, devia com fôrça, não
só sustentar a capa, como

como seguir os rumos, a que
se refere, e não mudando
o vento, como diz, era obri-
gado a arribar ás Ilhas de
Santa Anna, a esperar a
mudança do mesmo, por
darem aquellas Ilhas hum
abrigo convenientemente para a
visão deste lado. O respeito da
segunda - Não ha duvida,
que, estando em frente a
barra de Campos, e cahin-
do-lhe o vento Oeste, como
diz, era impossivel tomar
a mesma barra e entrar
no porto de Campos, porque
sendo o vento Oeste exacta-
mente pela proa tornava
impossivel a navegação
para esse ponto. Quanto que-
sito - Finalmente se, pela
posição da Sumaca se po-
deria suspeitar que ella de-
mandasse a direcção pa-
ra algum port. da Costa
d'Affrica, e tudo mais que
julgão em vista das expo-
sições do Comandante do
Navio apresador, e do Capite-
llo da Sumaca apresada,
poder resolver a questão
= se a Sumaca hia ou não
com destino ao trafico de
Africanos. Quanto a primeira
parte Entende a Commissão
que a posição em que se achava
a Sumaca, e mesmo a nave-
gação ~~seguida~~ seguida desde
que sahio do porto do Rio de
Janeiro, exclue toda a suspei-
ta de ter em vista o deman-
dar algum dos portos da Cos-
ta d'Affrica, por ser aquella
que ~~se encontra~~ se encontra para de-
~~da ilha de Pelotas~~

para demandar o porto, a que,
segundo o Mestre, se dirigia;
porque a querer demandar
algun dos portos da Costa
d'Africa, outra deveria ser
a sua navegação, seguindo
os rumos que a afastassem
da Costa, a fim de poder mon-
tar, e não aterrar-se do mo-
do porque estava, e se conser-
vou até que foi tomada.
Respeito da segunda: A Com-
missão attendendo ao que fi-
ca exposto deduzido dos da-
dos relativos a navegação
e mais circumstancias pon-
deradas, está convencida de
que a Sumaca não hia com
destino ao trafico de Africa-
nos, não sendo esta convic-
ção abalada pela experiança
do Commandante do Navio
aprerador; porquanto, a Com-
missão não pode dar valor
ao Inventario dos artigos
encontrados a bordo da
Sumaca, que não conste-
vão do seu manifesto feito
pelo aprerador; porque o fac-
to de ter elle incendiado a
Sumaca tirou toda a força
não só a este documento
para a accuração, como ao
manifesto para a defera,
tornando impossível a veri-
ficação material de qualquer
dellas, unica que poderia de-
cidir da contradição. Deves-
se tambem que o Commandan-
te do Navio aprerador
contradiz-se manifestamen-
te, quando diz no seu officio
ao Chefe de Policia, que incen-
diou a Sumaca por não

os ventos se oppunham à na-
vegacão indicada pelo ellas
the, em quanto não for con-
testada pela commandante
do Parique apredador, o que
elle não fez, o que de certo
não teria deixado de men-
cionar, se fosse essa a cau-
sa da sua peição. Finalmente
a commissão sem querer de-
volver digo querer derem vel-
ver outros pontos, além d'a-
quelles, que se tornão mais
insistentes não pode deixar de
manifestar a sua indigna-
ção contra a perpetracão
digo a perpetracão de tac ac-
tes, sem motivo justificado,
em que se fundem, e que
tirando com a queima do
Navio toda a força à de-
fera, por falta do exame
do material, dá lugar a
suppôr, que estes actes tem-
dem a encobrir a injusti-
ça, com que procedem os
commandantes dos Navios
Ingleses contra a navega-
ção Nacional de sabotagem,
abuzando do poder da força,
sem outro fim a não ser
o de aniquilar a mesma
navegação. Deos Guarde a
Vossa Excellencia, data da
commissão de setete de
Setembro de mil oitocentos
e cincoenta e hum. Illas-
trissimo e Excellentissimo
Senhor Abonabel Vieira Pos-
ta, Ministro e Secretario
d'Estado dos Negocios da Ma-
rinha Frederico Mariath
Chefe de Divisão - Luis Ant-
nio da Silva Peltrão, Capti-

Peltrao, capitão de Mar
e Guerra Digo Guerra = Fran-
cisco Miguel Pires, capitão
de Mar e Guerra = conforme
Francisco Xavier Pomtempo.

Petição f. 107

Illustrissimo Senhor Dou-
tor Auditor da Marinha
Dir Manoel Francisco de
Almeida, mestre e dono
da Armada Amalia, que
foi aprisionada e mettida
a pique pelo Prigue Escuna
Inglês Digo Escuna Ingles
Bonetta = que tendo ja offe-
recido a Vossa Senhoria, e
achando-se junta aos autos
humã carta de José Pa-
bora Ribeiro Pereira, mo-
rader na Villa de Santa
Cruz pela qual pedia a
José da Silva Maia nego-
ciante matriculado no
Tribunal do Commercio,
que lhe remettesse cincoen-
ta arrobas de carne; agora,
para que fique melhor
proovado, que as ditas cinco-
enta arrobas de carne fo-
raõ effectivamente embar-
cadas pelo dito Maia na
Armada do Supplicante
e remettidas ao referido Jo-
sé Pabora Ribeiro Per-
eira, offerace o Supplicante
a Vossa Senhoria os livros
do mencionado negociante
José da Silva Maia, com
consentimento d'elle, e requer
que Vossa Senhoria se digne
por si ou por peritos a quem
nomear, fazer nos ditas

dites livros e exames neces-
sario para se verificar o
que o supplicante afirma,
juntando-se ao processo
o auto do dito exame. Fede
a Vossa Senhoria seja ser-
vido designar dia, e hora
para que seja a presenta-
dos os dites livros, e nelles
se proceder ao exame re-
querido. Espera Receber
Marecê. Rio de Janeiro qua-
tro de Setembro de mil oit-
ocentas e cincoenta e
hum - Manoel Francisco
de Almeida.

Despacho f. 107.

Proceda-se ao exame que
requer no dia de Terça fei-
ra nove de corrente pelas
nove horas da manhã;
e o que feito junto-se aos cha-
tes. Rio cinco de Setembro de
mil oitocentas e cincoen-
ta e hum - Lisboa.

Replica f. 107v.

Illustrissimo Senhor Dou-
tor Auditor de Marinha.
Digne-se Vossa Senhoria
comear os peritos que de-
vem proceder ao exame
determinado por Vossa Se-
nhoria, e mandar que el-
les sejam notificados para
esse fim. Espera Receber
Marecê.

Despacho f. 107v.

Notifiquem-se o Tabellião,
Tosta, e Castro, que nomeio

nomeis. Rio de Janeiro de Setembro
de mil oitocentos e cin-
cuenta e hum - Lisboa.

Citacao. f. 107v

Certifico que intimei aos
Tabelliaes Castro e Fontes,
em suas proprias pessoas
per todos os contornos da pa-
tricia, replica e sedes despa-
chas as quaes ficarão bem sci-
entes, e do dia e hora mar-
cada para o exame. Ore-
ferido é verdade e dou fé.
Rio de Janeiro de Setembro
de mil oitocentos e
cincuenta e hum. O Offici-
al de Justica desta fme - José
Bereira Salazar Junior - Del-
lo - Numero duzentos e
sessenta e oito - Estava em
pessoas sellos da Imperia-
es e humas - cento e sessenta.
Cagou cento e sessenta reis
Rio de Janeiro de Setembro de
mil oitocentos e cincuenta
e hum - Oliveira - Outra.

Auto de Exame. f. 108

Auto de Exame proce-
di do na forma abaixo - e-
do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oi-
tocentos e cincuenta e hum
aos dez de Setembro do dito
anno nesta Corte, Cidade do
Rio de Janeiro e em casa da
residencia do Doutor Auditor
Geral de Moynha José Pap-
tista Lisboa, onde eu Escrivão
vim aqui presentes os Peritos no-
meados Tabelliaes José Cardoso.

José Cardoso Fontes e Pedro
José de Castro, que acham-se
servindo pelo Tabelião Joa-
quim José de Castro Joffe, lhes
pelo Ministro deferido o ju-
ramento dos Santos Evange-
lhos encarregando-lhes que
bem e fielmente procedes-
sem ~~do~~ Exame requerido
na Petição retro. Recebido
por elles o dito juramento
pondo suas mãos direitas
em hum Livro delles promet-
terão fielmente cumpri-lo.
E logo sendo apresentados
pelo Guarda Livros da Casa
Commercial de José da Sil-
va Maia, Manoel Teixei-
ra de Araújo Garces os Li-
vros Diario, Razão e Capita-
l dos da dita Casa Commer-
cial, achando-se o primeiro
e o ultimo competentemen-
te rubricados pelo Tribu-
nal do Commercio desta
Corte passarão os mesmos
Tabeliães a procederem
aos exames precisos, depois
dos quaes declararão unifor-
memente = Que no Livro
Diario acima declarado, que
se acha rubricado em to-
das as suas folhas pelo Depu-
tado do Tribunal do Commer-
cio = Santos Junier =, aberto
e encerrado pelo Excellen-
tissimo Presidente do mesmo
Tribunal do Commercio,
José Clemente Pereira, re-
gularmente escriturado até
trinta e hum de Agosto pro-
ximo passado, a folha no-
venta e acha-se debitada
em data de quatorze de

de julho do corrente anno
José Paarlhora Ribeiro Perei-
ra da Villa de Santa Cruz,
pela importancia de cento
e cinco mil quinhentos e
noventa reis; que esse dito
assento diga reis provenien-
te de cincuenta arrobas de
carne seca remethidas
pela Armada Armada, a
dois mil e cem reis a ar-
roba e despesas de quinden-
tes e noventa reis; que esse
dito assento acha-se devi-
damente passado ao Livro
= Razão = da mesma Ca-
sa Commercial a folha
oitenta e tres na mes-
ma data supra declara-
da; e finalmente que no
Livro Razão da mesma
Casa, rubricado pelo Depu-
tado do Tribunal do Com-
mercio = Magalhães = em
todas as folhas, e aberto e
encerrado pelo Presidente
do mesmo Tribunal o Ex-
cellentissimo José Clemente
Teixeira, as folhas sessen-
tas e hum acham-se regista-
da a carta dirigida a José
Paarlhora Ribeiro Pereira
em data de quinze de Ju-
lho do corrente anno, na
qual se accusa a remessa
das supraditas cincuenta
arrobas de carne seca;
achando-se todos os supra-
ditos tres livros regularmen-
te escripturados, sem erros,
emendas ou entrelinhas
ou rasuras nos ditos assen-
tos, que duvidas facia. Uma
da mais declarando houve

não estar em estado de fazer
humã viagem a Ilha de San-
ta Helena, como se pode
suppor digo. Helena, era se-
a Quimboa não estava em
circunstancias de fazer a vi-
agem a Ilha de Santa He-
lena, como se pode suppor,
que podesse fazer humã vi-
agem de ida e volta á Cos-
ta d'África! E como em tal
caso, segundo o juizo do mee-
mo apresador, julgou capaz
para humã tal navegação.
Assim meo apresador
mostra que não tinha tal
destino. Occorre tambem, que
seria necessario suppor mu-
ta ineptidão da parte do
Moeste, no caso de ser aquel-
le o seu destino para in-
locar-se em humã posição
tão desvantajosa, como aquél-
la, em que se achava ao tem-
po, em que foi apresado,
sabendo como é notorio, que
os Ingleses cruzão em todos
os pontos da Costa; e tão des-
vantajosa era a sua posi-
ção, que no espaço de seis dias
foi constantemente seguida
e registada pelo Moeste apre-
sador, sem poder sahir de
bairro de suas vistas. Entende-
do tambem que a navegação,
que o levou a esse ponto era
contraria á aquella, que con-
veria seguir se o seu destino
fosse para a Costa d'África.
Item disse se não tivesse
de navegar para hum dos
pontos da Costa ao Norte do
Rio de Janeiro, e sim para a
Costa d'África, qual a razão.

raráo porque sendo regista-
da a primeira vez não tra-
ta de mudar de navega-
ção, e persistiu naquelle que
o não deixava sair da
parica, em que estava, quan-
do os ventos Oeste e Oes. Nore-
este lhe faliu digo lhe facili-
taria poder sair dessa pa-
rica sem contrariar, e antes
favorecer a navegação pa-
ra fira da Costa do Parail?
Charão pois, não pode ser ou-
tra, que não a de ter de di-
rigin-se ao porto que pelo
Maestre foi indicado. Acres-
ce ainda perguntar ao
Commandante do Navio
aprerador, qual é motivo
que teve para não apre-
sar a Sumaca no dia vin-
te e seis de Julho, em que a re-
gistou pela primeira vez,
pondo-lhe não só o visto na
matricula como indican-
do-lhe os signaes que deveria
fazer a fim (segundo é de sup-
pôr) de não ser outra vez
registada, e nem tão pouco
nos dias vinte e sete, e vinte
oito, e tão somente no dia
primeiro de agosto? Parece
que o Commandante do Na-
vio aprerador ficou enja-
do de ter registado tantas
vezes a Sumaca, a qual foi
victima não só da constan-
cia do vento, que a não dei-
xou chegar ao seu destino, co-
mo da impaciencia do Navio
aprerador, pois que, outra
vez se não pode dar, ad-
mittendo como não pode dei-
xar de admitir-se, que as

heure o Ministro por con-
cluido o presente Exame
mandando lavrar este au-
to que assigna com os Be-
rões e o Guarda Livros ap-
resentante dos Livros; de tu-
do o que deu fé bem como
de ver os referidos assentos.
Eu Candido José Velho Pi-
tancourt o Escrevi e assigno.
José Baptista Lisboa - José
Cardoso Fontes - Pedro José
de Castro - Candido José
Velho Pitancourt - Mano-
el Teixeira de Araújo Garces.
Sello = Numero = duzentos e
sessenta e nove = Estava
impresso o sello das Impe-
riaes Armas = trezentos e
vinte = Bagaço trezentos e
vinte re. Rio de Janeiro de 26 de
Setembro de mil oitocentos e cin-
coenta e hum = Oliveira = Dutra.

Conclusão f. 110.

E os faço conclusos ao Doutor
Auditor Geral de Marinha
José Baptista Lisboa; do que
faço este termo. Eu Candido
José Velho Pitancourt o escre-
vi = conclusos em vinte de
Setembro de mil oitocentos
e cincoenta e hum.

Despacho f. 110.

Procedendo ás indagações
que pelo edicto a folha duas
me foram ordenadas; e tra-
tando de informar-me
pelos interrogatorios do mes-
tre, contra mestre, pessoas
da tripulação, e passageiros,

passageiras, constantes das
relações a folhas dez, e dore,
qual o destino da Sumaca
intitulada Nova Smalia,
seu carregamento, dias de
viagem, sua derrota, e
mais perguntas mencio-
nadas nos referidos inter-
rogatorios, dellas em verda-
de colligi que elle em mui-
tos pontos se achavaõ diver-
gentes, já quanto aos objectos,
que o mestre dizia levar pa-
ra seu uso, e já quanto aos
que constituirão o rancho da
mesma Sumaca, notan-
do-se até que algum d'esses
objectos por elles relatados,
e outras pelo Comman-
dante do Parique Escuna
Paonetta a folhas trinta e
sete verso e trinta e oito
não se achavaõ menciona-
dos no Manifesto a folhas
cento e hum, e apenas dois
navilhos, o que evidencia algu-
ma suspeita, e accrescendo
a tudo isso a grande descom-
fiança, de que o ponto de
Santa Cruz, que o mestre
demandava, não se achava
descripto nos mappas, além
da capa, que elle entretinha
com a dita Sumaca na bar-
ra de campos, desculpando-
-se com a contrariedade
dos ventos; e com quanto
parecesse á primeira vis-
ta que essas faltas, contradic-
ções, e maneiras de obrar do
dito mestre podessem dar
vulto á essas suspeitas, e
fazer crer que a Sumaca
se applicava ao commercio

commercio illicito de afri-
cânos; todavia pelo minuci-
oso exame, com que se hou-
ve o furo, todas essas suspei-
tas desaparecerão inteiramen-
te desde que proseguindo-se
nas diligencias convenientes,
se enthou no conhecimento
perfeito do destino legal da
dita Sumaca, tanto pelo
exame, a que se procedeo
a folhas cincuenta e cinco
a requerimento do mestre
da dita Sumaca, sobre o
contheudo das cartas, que fô-
rão encontradas a bordo
com direcção ao porto de
Santa Cruz, e Rio Doce, e ru-
bricadas pelo chefe de Policia
da Provincia do Rio de Ja-
neiro Digo do Espirito Santo,
a cuja disposição ficarão os
interrogados, e pelas que tam-
bem voluntariamente fô-
rão por elle offercidas, sem
essa rubrica, autorizado
pelos seus donos; como pelo
que declarou a folhas cento
e quatro a Commissão de Per-
itas, que a respeito foi con-
sultada; e exame, a que se
procedeo a requerimento do
mesmo mestre, para escla-
recimento da verdade, em
os livros da cara de com-
mercio de José da Silva Aba-
ia sobre a remessa das cin-
cuenta arrobas de carne sec-
ca, de que fallarão os inter-
rogados com destino para a
cara de José Barbosa Ribe-
ro Pereira, residente na Vil-
la de Santa Cruz, tudo para
conhecer-se que essa Sumaca

Humaca não tinha o desti=
no culpavel, que se lhe digo
se lhe attribuia. E com effeito
ficando patente pela ligu=
ra em fiuz das cartas men=
ciadas, que ellas versavão
todas sobre materia de
commercio licito, e de outros
negocios particulares; e que
nem de leve farião suspei=
tar por seo contheudo, que ou=
tro fizesse o fim, a que se diri=
gião; e sendo reconhecido pelo
parecer claro e illustrado
da Commissão de Derrotas,
cujas razões adepto como par=
te deste despacho, que o des=
tino dessa Humaca era
e que era conveniente, atten=
to os ventos reinantes n'es=
sa occasião; que o porto, que
demandava a Humaca es=
tava com effeito consignado
nas mappas com a denomina=
ção de Aldea Velha; e
demonstrando sua situação,
sustentou a mesma Com=
missão que se não vinha
nominalmente, era por=
que alguns pontos da costa,
que são de pequena impor=
tancia, não são notados;
que a capa pelo mestre sus=
tentada, e os rumos, a que se
derigio, o que tudo elle devia
de fazer, erão os meios, de que
necessariamente se devia
de servir em vista dos ven=
tos, que reinavão; que a na=
vegação por elle seguida des=
de que sahio deste porto era
a que lhe convinha fazer;
e que se sua direcção fosse
outra, e para a costa d'Espa=
nha

Costa d'Africa, seus rumos
serião afastar-se da costa,
afim de pôder montar, e
não conservar-se no pon-
to, em que esteve até ser to-
mado; e estando finalmen-
te demonstrado que as cinco-
enta arrobas de carne, se-
gundo o exame dito e exame
feito na escripturação da ca-
sa de commercio de Moaia,
tudo se achava regular, e sem
o menor vicio; e que essa
quantidade de carne era
com effeito para ser entregue
à pessoa já mencionada,
sem nenhum outro fim il-
licito, e reprovado, he clarissi-
mo que os interrogados, em
vista do que se ha pondera-
do, não estão nos termos de
ser processados, como infrac-
tores das Leis de sete de Novem-
bro de mil setecentos e trin-
ta e hum, e de quatro de setem-
bro do anno passado, e Regu-
lamento respectivo, de qua-
torre de Outubro do mes-
mo anno; mormente, se se
attender que a sumaca que
pela parte do Parique Escu-
na Monetta, he parecia ter
em seu bordo artigos para o
equipamento de escravos, es-
tá hoje fóra totalmente de
tudo o alcance deste fuizo,
para os exames recommen-
dados nos artigos trinta e
dous, e trinta e tres do ci-
tado Regulamento; por isso
que por elle fóra incendia-
da, como confessa, e por con-
sequencia elle proprio inha-
bilitou completamente o fuiz.

e fôr, para todas as dili-
gencias recommendadas
pelas Leis, a fim de descobrir-
se o verdadeiro emprego
d'essa Sumaca. Além de
que, como muito bem ponde-
ra a Commissão de Derro-
tas, essa apprehensão foi ma-
is devida a ter o Comman-
dante do Parique Escuna
Bionetta se fingido de vi-
sitar a Sumaca tantas ve-
zes; do que que na realidade
se dessem as suspeitas, que
aponta, as quaes derapara-
cem desde que se notou a
sua contradicção, declaran-
do que incendiou a Suma-
ca por não pôder fazer
ella viagem á Ilha de San-
ta Helena; ora se ella n'es-
se estado não podia nave-
gar para esse porto, he claro
que impossivel lhe era mu-
to mais fazer humna viagem
de ida e volta á Costa d'A-
frica. Nem se pôde digo nem
mesmo se pôde supôr
que a Sumaca tendo este
destino, fosse o mestre col-
locar-se em humna pericão
tão de vantajosa, para ser
visitado pelos bruceiros In-
gleres, e repetidas vezes; e nem
mesmo he de presumir que
sabendo elle d'isso, e podendo
de hum momento para outro
ser surpreendido, não procura-
se immediatamente outro
rumo, quando n'essa occasi-
ão os ventos lhe erão favora-
veis; porem pelo contrario ve-
se que se conservou em hum

hum ponto, convencido de
que, sendo o seu destino legi-
timo, de nenhuma sorte po-
dia ser encomendado por
quaesquer visitas dos cru-
zeiros, que para ali se apro-
ximassem e temer sua per-
seguição. Estas razões pois,
e as mais que são patentes
dos autos me convencem
de que a sobredita humacao
não se applicava ao trafi-
co de africanos, nem se a-
chava esquipada para esse
fim, e consequentemente
não podendo haver procedi-
mente algum criminal a
seu respeito, mando que os
interrogados vão em paz
e possa-se em perpetuo
silencio este processo, com-
municando-se ao Exceellen-
tissimo Ministro da Justi-
ca circunstanciadamente
todas as averiguações que
procedi e seu resultado
final. Rio vinte e quatro
de Setembro de mil oito-
centos e cincuenta e hum.
José Baptista Lisboa.

Data f. 114.

Aos vinte e quatro de Se-
tembro de mil oitocentos
e cincuenta e hum nesta
Corte, Cidade do Rio de
Janeiro e em meu Carto-
rio por parte do Doutor
Auditor Geral de Caminha
José Baptista Lisboa, foram
me entregues estes autos
com seu Despacho retro
que mandou cumprir.